



Ofício Gabinete nº 32/2023.

**URGÊNCIA URGENTÍSSIMA!**  
**DESIGNAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA!**

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 59/2023  
Data: 16/03/2023 - Horário: 15:37  
Legislativo

Planura/MG, 16 de março de 2023.

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 5/2023.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, venho à presença desta respeitável Casa Legislativa, apresentar o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023, o qual ***“Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”***.

A presente proposta legislativa é oriunda de recomendação da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Frutal/MG e tem o objetivo de promover a atualização da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA –.

A nova proposta unifica as diretrizes relacionadas às políticas públicas e institucionais, bem como questões procedimentais afetas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ainda dispõe sobre todo o processo eleitoral e de qualificação para a escolha dos Conselheiros Tutelares, de modo a positivar direitos, deveres e penalidades.

Vale salientar, que o presente Projeto de Lei além de conferir a atualização da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos e diretrizes das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – dimensiona novos critérios para a eleição dos Conselheiros Tutelares, com o objetivo de recrudescer a qualificação, comprometimento e responsabilidade dos eleitos, para que assim nosso Município possa avançar nesta seara de acompanhamento e fiscalização das políticas voltadas para a criança e o adolescente.



Ademais, destaca-se que este novel texto legal revoga a Lei Municipal nº 1.038/2014, Lei Municipal nº 1.077/2015, Lei Municipal nº 1.151/2018 e Lei Municipal nº 1.214/202, porquanto conforme acima esposado promove atualizações sensíveis às resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – e na oportunidade compila outras redações legais de modo a unificar toda a legislação voltada à temática.

Portanto, diante do caráter de urgência urgentíssima desta demanda rogada pela sociedade planurense, visto que a eleição para a composição do Conselho Tutelar se aproxima, solicito a realização de reunião extraordinária e contamos com a costumeira colaboração dos nobres edis na aprovação do presente projeto de lei em caráter de unanimidade.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 16 de março de 2023.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal